



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IMACULADA
PREFEITURA MUNICIPAL**

Autoriza desmembramento territorial
e dá outras providências.

LEI Nº 598, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder desmembramento de terreno urbano localizado no Distrito de Palmeira neste município, situado ao lado da Lavanderia Pública Municipal, cujo terreno de propriedade do Município, com área total de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) com registro no Cartório de Ofício Único da Comarca sob o Nº de matrícula 1/2730, Fls. 119, Livro 2-R.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a proceder a doação da área a ser desmembrada, medindo 15 (quinze) metros de frente por 18 (dezoito) metros de fundos ou seja 270m² (duzentos e setenta metros quadrados), à ANA MICHELE DO CARMO GOUVEIA, com registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF, sob o Nº 073.960.284-50, pela sua condição de pessoa carente.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de AGOSTO de 2010.

JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
Prefeito